

Executivo 6

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2009

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



ACÓRDÃO Nº 18.026, DE 18/12/2008

Processo nº 200711975-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Heitor Pinheiro – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 041/2007, de 01/08/2007, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e Hiranil Alice de Lima Oliveira, para exercer a função de Assistente de Administração, pelo período de 01.08 a 31.12.2007;

II – Comunicar esta decisão imediatamente à Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, para que não haja prorrogação irregular dos contratos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.027, DE 18/12/2008

Processo nº 200717785-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Heitor Pinheiro – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 048/2007, de 13/11/2007, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e Leonardo Nunes Freitas, para exercer a função de Técnico em Assuntos Culturais, pelo período de 13.11 a 31.12.2007;

II – Comunicar esta decisão imediatamente à Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, para que não haja prorrogação irregular dos contratos, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 18.028, DE 18/12/2008

Processo nº 200806530-00

Origem: Guarda Municipal de Belém

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Bel Pio Menezes Veiga Netto – (Inspetor Geral)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro aos Contratos Temporários nº 320 a 390/2007, 385-A, 419 e 420/2007, celebrados pela Prefeitura Municipal de Belém através da Guarda Municipal, com Adreson Antony Cunha e Outros, uma vez que não restou caracterizada a hipótese prevista no Art. 37, IX, da CF, bem como não foi atendido o previsto pelo Art. 13, da Lei Municipal nº 7.453/89 e pelo Art. 3º, inciso III, alíneas “a” a “d” da Instrução Normativa nº 05/2003-TCM/PA.

II – Comunicar imediatamente desta decisão à Guarda Municipal de Belém para que não haja prorrogação irregular dos Contratos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.115, DE 10/02/2009

Processo nº 200811122-00

Origem: Guarda Municipal de Belém – PMB

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Ellem Margareth Souza

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro aos Contratos Temporários nº 572 a 586/2008, de 20/05/2008, celebrados pela Guarda Municipal de Belém – PMB com Alessandra da Rocha Bispo Pereira e outros, uma vez que não restou caracterizada a hipótese prevista no Art. 37, IX, da CF, bem como não foi atendido o previsto pelo Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Comunicar a decisão imediatamente à Guarda Municipal para que não haja prorrogação irregular dos contratos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.116, DE 10/02/2009

Processo nº 200811409-00

Origem: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Carlos Alberto Pereira da Cunha – (Secretário)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 001 a 018/2008, datados de 01/06/2008, celebrados pela Secretaria

Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL/PMB com Milton Mateus de Souza e outros, cujo objeto é a prestação de serviço pelos contratados nas funções de Educadores e Apoios Administrativos, uma vez que não restou caracterizada a hipótese prevista no Art. 37, IX, da CF, bem como não foi atendido o previsto pelo Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Comunicar esta decisão imediatamente à SEJEL para que não haja prorrogação irregular dos contratos, vencidos os Conselheiros Cezar Colares e Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 18.300, DE 24/03/2009

Processo nº 200809707-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação

Interessado: Álvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar o Decreto nº 0202/2008, de 03/06/2008, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia Gilson Moura da Silva, Jorge Soares de Macêdo, José Ferreira Lima Neto e James Silva Araújo, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

*ACÓRDÃO Nº 18.312, DE 26/03/2009

Processo nº 140192004-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Belém

Responsável: Maria de Fátima Duarte Gonçalves

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 10.658.889,21 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos). Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 11 de agosto de 2009.

ACÓRDÃO Nº 18.328, DE 31/03/2009

Processo nº 200809857-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 089/2008, celebrado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB com o Sr. João Rodrigues da Cruz Pereira Junior, para prestar serviço como Médico Traumatologista, pelo período de 07/05/2008 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o atendimento ao disposto no Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.339, DE 02/04/2009

Processo nº 200818561-00

Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto: Nomeação

Interessado: Amós Bezerra da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar as Portarias de Nomeação, da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, que nomeiam servidores, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2002, assim especificadas:

Cargo: Encanador

- Adriano Brito Ferreira – Port. nº 01/04

Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos

- Dênys Mádsen da Silva Brito – Port. nº 02/04

- Luis Corrêa Paixão – Port. nº 03/04

- Maurício da Costa Lima – Port. nº 04/04

- José Fredison Ferreira da Costa – Port. nº 05/04

- Marcos Paulo Soares Pinheiro – Port. nº 119/04

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Ana Maria de Sousa – Port. nº 06/04

- Alberto Lima Santos – Port. nº 040/04

- Eneide Silva dos Reis – Port. nº 041/04

- Ana Maria de Sousa Santos – Port. nº 056/04

- Jorge Luis de Oliveira Brito – Port. nº 084/04

- Adenilson José da Luz Cunha – Port. nº 087/04

- Daniel de Jesus Borges – Port. nº 089/04

Cargo: Professor II – Língua Portuguesa

- Antônio Adelson Mescouto Athayde – Port. nº 07-A/04

- Ricardo José Saraiva de Quadros – Port. nº 019/04

- Nárgila Silva de Sousa – Port. nº 076/04

- Diliane Patrícia Santana dos Santos – Port. nº 077/04

Cargo: Motorista Veículo Pesado

- José Maria Nunes de Araújo – Port. nº 11/04

Cargo: Operador de Trator Pneu

- Antônio Carlos Pinheiro da Silva – Port. nº 023/04

- Afonso Luiz Athayde Cavalcante – Port. nº 081/04

- Luis Marcos da Costa Lima – Port. nº 082-A/04

Cargo: Vigia

- Paulo Sérgio Sousa Lisboa – Port. nº 027/04

- Anderson Joabes Furtado e Furtado – Port. nº 028/04

- Elias Nunes de Araújo – Port. nº 079-A/04

- Nael Pinheiro Medeiros – Port. nº 088/04

Cargo: Professor I – Zona Rural

- Francisco do Socorro da Silva Tavares – Port. nº 046/04

- Terezinha de Jesus Ribeiro dos Remédios – Port. nº 047/04

- Iranildes Araújo Ramos – Port. nº 049/04

Cargo: Auxiliar Administrativo

- Elson Otávio da Silva Lima – Port. nº 056/04 (PNE)

Cargo: Enfermeiro

- Maria Lúcia Lima Ferreira dos Santos – Port. nº 074/04

Cargo: Assistente Administrativo

- Edinelson da Costa Brito – Port. nº 078/04

- Regiane Cristina Pinheiro Batista – Port. nº 111/04

Cargo: Arquiteto

- Raimundo Francisco Costa Filho – Port. nº 079/04

Cargo: Médico Veterinário

- Sandro Marcelo Castanho Pinheiro – Port. Nº 080/04. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.345, DE 02/04/2009

Processo nº 200810755-00

Origem: PMB / FUNPAPA

Assunto: Contrato Temporário nº 246/08

Responsável: Maria Silva da Costa – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 246/08, de 02/06/2008, firmado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e o Sr. Everaldo Valdez Vieira, para prestar serviço junto ao Programa de Atenção à Família, na função de Psicólogo, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal/88 e Art. 13, III, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Sustar o Contrato, uma vez que não foi atendido o comando constitucional e considerando que o mesmo se encontra em vigência, com comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Art. 71, X, da CF/88 e remessa dos autos ao Ministério Público, na forma do Art. 37, § 2º, da CF/88;

III – Recomendar que os próximos contratos administrativos a serem firmados sob o fundamento da excepcionalidade sejam procedidos de processo seletivo simplificado;

IV – Comunicar o teor desta decisão a Presidente da FUNPAPA. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.346, DE 02/04/2009

Processo nº 200803393-00

Origem: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém – SEFIN

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Walber da Conceição Ferreira – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: I – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 002 a 011/2008, datados de 01/02/2008, celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém com Andréa Moreira Guimarães e outros, para as funções inerentes ao cargo de Assistente de Administração, pelo período de 01/02 a 31/12/2008, com remuneração mensal de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

II – Remeter os autos à respectiva prestação de contas, onde deverá ser instaurado o contraditório. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.507, DE 19/05/2009

Processo nº 0173981999-00 – 200202900-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bragança

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Responsável: Paulo Edson Furtado Pereira de Souza

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Bragança, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Paulo Edson Furtado Pereira de Souza, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 134.244,86 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis